

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.841.560-8

DATA: 14/04/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 967/2025

APROVADO EM 01/12/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO LIMA DA SILVA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.841.560-8

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 390/2025 – DEP/Deduc/Seed, de 25/06/2025, alterando a carga horária do curso de 3.234 horas para 3.232 horas, bem como a matriz curricular, o regime de funcionamento e a modalidade de oferta.

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

§ 5º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, ofertado na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho, consta do protocolado, está identificada e assinada pela direção, conforme segue:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.841.560-8

MATRIZ CURRICULAR- ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ¹												
NRE: 06 - Cascavel					MUNICÍPIO: 480 Cascavel							
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00770 COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO LIMA DA SILVA – ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO E PROFISSIONAL												
ENDEREÇO: RUA DOS PARDAIS, 297 – BAIRRO JARDIM FLORESTA- CASCAVEL- CEP 85814-460												
TELEFONE: 045 33235377 – 45 33235388												
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00770 COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO LIMA DA SILVA – ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO E PROFISSIONAL												
CURSO: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio					TURNO: Noite		CÓDIGO: 2331		C.H. Total: 3.232 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025		FORMA: GRADATIVA							
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE				
				Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual			
16	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE		2	67	0	0	0	0			
		EDUCAÇÃO FÍSICA		2	67	0	0	2	67			
		LÍNGUA INGLESA	1P	1N P	67	1P	1N P	67	0	0		
		LÍNGUA PORTUGUESA	2P	1N P	100	2P	1N P	100	3P	1N P		
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	1P	1N P	67	0	0	0	0	0		
		GEOGRAFIA	2		67	2	66	0	0	0		
		HISTÓRIA	2		67	2	66	0	0	0		
		SOCIOLOGIA	0		0	2	66	0	0	0		
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3		100	3	100	3P	1N P	133		
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2		66	0	0	2		67		
		QUÍMICA	2		66	2	67	0		0		
		BIOLOGIA	2		66	2	67	0		0		
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	800	18	600	12	400		
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	PROJETO DE VIDA			2	67	1	33	1	33			
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA			1	33	1	33	1	33			
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				3	100	2	66	2	66			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				27	900	20	666	14	466			
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO - IF	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	UNIDADE CURRICULAR									
			T	P	T + P	T	P	T + P	T	P	T + P	
			Introdução à computação	1	1	67	0	0	0	0	0	0
			Lógica computacional	1	1	66	0	0	0	0	0	0
			Introdução à programação	1	1	67	0	0	0	0	0	0
			Análise e método para sistemas	0	0	0	2	1	100	0	0	0
			Banco de dados I	0	0	0	1	2	100	0	0	0
			Programação Back-End I	0	0	0	1	2	100	0	0	0
			Programação Front-End	0	0	0	1	2	100	0	0	0
			Banco de dados II	0	0	0	0	0	0	1	3	134
			Programação Back-End II	0	0	0	0	0	0	1	3	133
			Programação Mobile	0	0	0	0	0	0	1	3	133
			Projeto integrador	0	0	0	0	0	0	1	2	100
Inovação tecnológica e empreendedorismo	0	0	0	0	0	0	1	2	100			
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO				6	200	12	400	18	600			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				9	300	14	466	20	666			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL²				33	1.100	32	1.066	32	1.066			

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

² Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais. Para a 1ª série serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais. Para a 2ª e 3ª séries serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021, CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED, na forma de complementação de carga horária.

Silmar de Fátima Paschoali
Res. n.º 3364/2021 BOE 12/08/2021
Diretora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.841.560-8

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 18/01/2026 e o Certificado de Conformidade até 30/04/2026.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C.E. Professor Francisco Lima da Silva- EFMP	Cascavel/ Cascavel	N.º 1498/2023, de 14/03/2023. De: 13/02/2023 a 13/02/2033.	N.º 7724/2022, de 28/11/2022 De: 01/01/2023 a 31/12/2025	Desde 01/01/2023 e por mais 05 anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.841.560-8

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

d) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 01 de dezembro de 2025.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP.